DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Sexta-feira, 31 de outubro de 2014 | Ano II | Edição nº 184 | Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Licitações e Contratos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2014.10.31 17:30:18 +0000

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

ERRATA Nº 017/2014

Publica-se a presente errata, para, declarar que na Lei nº 2.161, de 20 de outubro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município no dia 24 de outubro de 2014, da Edição nº 182, página 3, onde se lê "o valor R$ 22.280.000,00" sendo que o valor correto é "R$ 26.680.000,00".

Prefeitura do Município de Cajobi - sp, 28 de outubro de 2014.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 2B//N+JD

LEI Nº 2.161, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de **R$ 29.000.000,00, (Vinte e Nove Milhões de Reais)**, conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE		R$ 28.768.000,00
Receita Tributaria.....	R$ 1.523.000,00	
Receitas de Contribuições.....	R$ 260.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 58.000,00	
Receita Agropecuária.....	R$ 6.000,00	
Receita de Serviços.....	R$ 1.510.000,00	
Transferências Correntes.....	R$ 24.539.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$ 872.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB.....		R$ 2.768.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....		R$ 26.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....		R$ 3.000.000,00
Transferências de Capital.....	R$ 3.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		**R$ 29.000.000,00**

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO.....		**R$ 720.000,00**
01.01 – Atividades do Legislativo.....	R$ 0,00	
01.02 – Secretaria da Câmara Municipal.....	R$ 720.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO.....		**R$ 26.680.000,00**
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R$ 403.000,00	
02.02 – Secr. de Administração	R$ 1.211.000,00	
02.03 – Secr. Economia e Finanças.....	R$ 2.142.000,00	
02.04 – Secr. de Educação.....	R$ 4.685.000,00	
02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB..	R$ 6.010.000,00	
02.06 – Cultura, Esporte e Lazer.....	R$ 1.051.000,00	
02.07 – Fundo Municipal de Saúde.....	R$ 6.320.000,00	
02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social...	R$ 852.000,00	
02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana.....	R$ 1.887.000,00	
02.10 – Agricultura.....	R$ 536.000,00	
02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal.....	R$ 782.000,00	
02.12 – Serviços Educacionais.....	R$ 801.000,00	
03 – AUTARQUIA		**R$ 1.600.000,00**
0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto	R$ 1.600.000,00	
Total......		R$ **29.000.000,00**

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$ 720.000,00
02 – Judiciário.....	R$ 1.181.000,00
04 – Administração.....	R$ 1.675.000,00
06 – Segurança Pública.....	R$ 30.000,00
08 – Assistência Social.....	R$ 852.000,00
10 – Saúde.....	R$ 6.320.000,00
12 – Educação.....	R$ 11.496.000,00
13 – Cultura.....	R$ 511.000,00
15 – Urbanismo.....	R$ 1.706.000,00
17 – Saneamento.....	R$ 1.600.000,00
20 – Agricultura.....	R$ 536.000,00
26 – Transporte.....	R$ 963.000,00
27 – Desporto e Lazer.....	R$ 540.000,00
28 – Encargos Especiais.....	R$ 820.000,00
99 – Reserva de Contingência.....	R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 29.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R$	720.000,00
122 – Administração Geral.....	R$	1.584.000,00
123 – Administração Financeira.....	R$	1.272.000,00
182 – Defesa Civil.....	R$	30.000,00
241 – Assistência ao Idoso.....	R$	18.000,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R$	83.000,00
244 – Assistência Comunitária.....	R$	751.000,00
301 – Atenção Básica.....	R$	6.184.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R$	11.000,00
304 – Vigilância Sanitária.....	R$	14.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R$	111.000,00
306 – Alimentação e Nutrição.....	R$	270.000,00
361 – Ensino Fundamental.....	R$	7.735.000,00
362 – Ensino Médio.....	R$	41.000,00
364 – Ensino Superior.....	R$	490.000,00
365 – Educação Infantil.....	R$	2.900.000,00
367 - Educação Especial	R$	60.000,00
392 – Difusão Cultural.....	R$	511.000,00
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R$	450.000,00
452- Serviços Urbanos.....	R$	1.256.000,00
512 – Saneamento.....	R$	1.600.000,00
605 – Abastecimento.....	R$	536.000,00
782 – Transporte Rodoviário.....	R$	963.000,00
812 – Desporto Comunitário.....	R$	540.000,00
843 - Serviços da divida interna.....	R$	130.000,00
846 – Outros Encargos Especiais.....	R$	690.000,00
999 – Reserva de Contingência.....	R$	50.000,00

TOTAL..... R$ 29.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES.....			**R$ 24.561.000,00**
Pessoal e Encargos Sociais.....	R$	13.196.000,00	
Juros e Encargos da Dívida.....	R$	0,00	
Outras Despesas Correntes.....	R$	11.365.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....			**R$ 4.389.000,00**
Investimentos.....	R$	3.639.000,00	
Inversões Financeiras.....	R$	10.000,00	
Amortização da Divida.....	R$	740.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....			**R$ 50.000,00**
TOTAL.....			**R$ 29.000.000,00**

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =
Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =
Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

DECRETO Nº 1.418, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto e aprovado na Diretoria de Contabilidade da Prefeitura do Município de Cajobi, um Crédito Suplementar, nos termos da Lei nº 2.111, de 25 de outubro de 2013, em seu artigo 4º, incisos e parágrafos, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), para atender as despesas abaixo especificadas:

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 04 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 Gestão de Educação Básica

12 361 0004 2010000 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 46

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 200.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 12 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

02 12 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12 364 Ensino Superior

12 364 0003 Assistência a Educandos

12 364 0003 20120000 Manutenção e Apoio na Formação de Estudantes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 197

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 10.000,00

Artigo 2º - Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas neste Decreto, a anulação parcial das dotações orçamentárias, no valor de R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais) da Receita abaixo especificada, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 05 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUMDEB 40%

02 05 00 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB 40%

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0004 Gestão de Educação Básica

12 361 0004 20170000 Demais Despesas – FUMDEB 40%

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 70

Fonte de Recursos: 02 – Recurso Estadual

Valor..... R$ 200.000,00

02 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI

02 12 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

02 12 00 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

12 364 Ensino Superior

12 364 0003 Assistência a Educandos

12 364 0003 20120000 Manutenção e Apoio na Formação de Estudantes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 196

Fonte de Recursos: 01 – Recurso Próprio

Valor..... R$ 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: GC1UTQC+

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

PORTARIA Nº 7.862, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"RETIFICA A PORTARIA Nº 7.851, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica RETIFICADA a Portaria nº. 7.851, de 13 de outubro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º. – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias à servidora pública municipal FERNANDA GIL FERREIRA, RG nº. 32.576.661-7, relativo ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2013 a 19 de outubro de 2014, a qual será gozada em período oportuno."

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: OGWADHQY

PORTARIA Nº 7.863, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE DISPENSA DE SERVIDOR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica dispensada a partir de 28 de outubro de 2014, CLAUDETE GIARETTA KREUTZ DE MARCO, R.G.nº 13.691.349-0, do cargo de "Secretário de Ação Social", que vinha exercendo, que foi nomeada em Comissão, através da Portaria nº 6.504, de 1º. de fevereiro de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: K8RY26SY

PORTARIA N° 7.864, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PORTARIA POR DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica prorrogada a Portaria Nº. 7.807, que designou a Servidora Público Municipal FERNANDA GIL FERREIRA, R.G.nº 32.576.661-7-SSP/SP. e CPF. nº 220.800.198-21, tendo sido nomeada pela Portaria nº 5.720, de 20 de outubro de 2011, para exercer as funções do cargo de "Assistente Social", que até a data de 24 de novembro de 2014, responderá pelos serviços do cargo de "Secretário de Ação Social", podendo a mesma resolver assuntos pertinentes e assinar documentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições com contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de outubro de 2014.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: BPQ5QQXN

PORTARIA Nº 7.865, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 28 de outubro de 2014 a 26 de novembro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de julho de 2011 a 30 de junho de 2012, ao Servidor Público Municipal SEBASTIÃO PIRES DA COSTA, R.G.nº 10.643.472, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: UK5VIEDT

Licitações e Contratos

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DESERTAP

Pregão nº016/2014 - Processo Licitatório nº051/2014

Objeto: Aquisição de um veículo 0km tipo passeio destinado a Assistência Social do Município.

A Comissão Permanente de Licitações, torna público que não houve interesse de nenhum licitante para participar do certame, ocasionando uma licitação DESERTA. A Pregoeira deu por encerrados os trabalhos juntamente com a equipe de apoio. Determinou, ainda, que será marcada uma nova sessão, que oportunamente será divulgada data e horário.

Código Localizador: FDBHGGI9

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº081/2014

Pregão nº015/2014

Objeto: Aquisição de 20 (vinte) caçambas estacionárias para entulhos nova, com capacidade para 3m³, para o Município de Cajobi.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cajobi

Contratado: Agro-Rio Comercio e Industria Metalurgica Ltda, no valor de R$ 30.800,00- Marcio Donizete Barbarelli – Prefeito.

Código Localizador: UM/KWHZB